15

LEI n.º 1.132, de 12 de abril de 2011.

"Autoriza o Municipio de Areias a celebrar Convênio com a **Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro**, e dá outras providências"

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica a Prefeitura Municipal de Areias, autorizada a celebrar Convênio e Termos Aditivos com a Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, objetivando a execução do Projeto Pró-Santa Casa", conforme "Plano Operativo", aprovado pelo Colegiado Circuito da Fé e Vale Histórico para aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde.

Parágrafo Único – O Convênio referido no "caput" do artigo 1º tem por finalidade garantir o atendimento da população do municipio dentro do Programa Pró-Santa Casa II que estabelece metas quantitativas e qualitativas, conforme Plano Operativo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2.º - O Convênio autorizado no artigo anterior objetiva a transferência de recursos financeiros, através de repasse mensal no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinqüenta reais), a titulo de subvenção que serão depositados diretamente na conta bancária da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 12 de abril de 2011.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças